|  |
| --- |
| **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO** |
| **EDITAL** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS****HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA E EXCLUSIVA****MOSSORÓ/RN – MAIO DE 2019** |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 23091.001165/2019-69**

**PREGÃO ELETRÔNICO n°. 14/2019**

**OBJETO:** Aquisição de material material educativo e esportivo

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO “POR ITEM”

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas (Horário oficial de Brasília/DF)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal **- www.comprasgovernamentais.gov.br**

****

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019**

Processo Administrativo n.° 23091.001165/2019-69

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 03/06/2019**

**Horário: 09:00 horas (Horário oficial de Brasília/DF)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material educativo e esportivo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em 41 itens, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo II), o licitante deverá obedecer a estes.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
	1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.
3. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](https://imsva91-ctp.trendmicro.com/wis/clicktime/v1/query?url=http%3a%2f%2fwww.comprasgovernamentais.gov.br&umid=430E31AC-70A7-6B05-9AA8-F59BA4DC8B50&auth=14cd2a61769b426d6a6f0362faa35895243d54fa-6e2197056396482feb6896ce169217ee94d7ae2f), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		* 1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
			2. **Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
			1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
			2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
		6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário e total do item;
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto: contendo as informações similares à especificação do Relatório dos materiais a serem licitados, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
	6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
	10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
	9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
		1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
	10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
	24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
		1. por empresas brasileiras;
		2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
	26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
	27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
	3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
		2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a realização de diligências será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
		3. **Não será solicitada amostra neste certame.**
	6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
8. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
		4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
		5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
	3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
		1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
	5. **Habilitação Jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	7. **Qualificação Econômico-Financeira**:
		1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
			2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
			4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* 1. **Qualificação Técnica**
		1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

* 1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 02 (duas) horas e no máximo de 02 (dois) dias, a critério do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
		1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
		2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
		3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
	8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e no máximo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	2. Aproposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
	1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
	4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
	5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
	5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8. DO REAJUSTE
	1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
11. DO PAGAMENTO
	1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. apresentar documentação falsa;
		3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. não mantiver a proposta;
		6. cometer fraude fiscal;
		7. comportar-se de modo inidôneo;
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
	2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
	8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/).
	14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Termo de Referência
		2. ANEXO II – Relatório dos materiais a serem licitados
		3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

...................................... , ......... de ................................. de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO SRP Nº 14/2019**

Processo Administrativo n° 23091.001165/2019-69

###### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 11/2019**

1. DO OBJETO
	1. Aquisição de material educativo e esportivo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes.
	2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estão inseridas no relatório dos materiais a serem licitados (anexo II).
	3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. O presente pregão tem por objetivo a aquisição de material educativo e esportivo, visando atender as necessidades e demandas da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA.
	2. As requisições dos materiais são demandas do(a): Divisão de atenção à saúde do servidor e Pro-Reitoria de Assuntos Estudantis e as mesmas encontram-se devidamente anexadas ao processo.
	3. As justificativas referentes à necessidade da aquisição dos materiais, tais como, histórico de consumo do ano anterior, informações gerenciais, estudos preliminares e gerenciamento de riscos estão discriminadas em campos específicos no Documento de Formalização de Demanda - DFD, devidamente elaborado pelos solicitantes. Ademais, a justificativa quanto à necessidade da contratação feita pela Pró-Reitoria de Administração também encontra-se nos autos do processo.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
	1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de materiais comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900.
	2. Em caso de aquisição pelos órgãos participantes, a entrega dos itens deverá ser realizada no endereço de cada órgão, a saber:
		1. Instituto Federal do RN - Campus Macau (UASG: 158375)

Rua das Margaridas, 300 - COHAB - Macau/RN | CEP: 59.500-000

* + 1. Instituto Federal do RN - Campus Ceará-Mirim (UASG: 154838)

 BR – 406 km 145, S/N, Planalto, 240260005, Ceará-Mirim, CEP:59570-000

* + 1. Instituto Federal do RN - Campus São Paulo do Potengi/RN (UASG: 154840)

 RN – 120, KM 02, Novo Juremal, São Paulo do Potengí/RN, CEP: 59460-000

* + 1. Instituto Federal do RN - Campus Parnamirim/RN (UASG: 152756)

 Rua Antonia de Lima Paiva, nº 155, Nova Esperança, CEP: 59143-455, Parnamirim/RN.

4.2.5 Instituto Federal do RN - Campus Nova Cruz/RN (UASG: 152757)

 Avenida José Rodrigues de Aquino Filho - RN 120, nº 640, Nova Cruz RN, CEP: 59.215-000.

4.2.6 Instituto Federal do RN - Campus Mossoró/RN (UASG: 158365)

 R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conjunto Ulrick Graff, Mossoró - RN, 59628-330

4.2.7 Instituto Federal do RN - Campus João Câmara/RN (UASG: 158365)

 BR 406, Km 73nº 3500, Perímetro Rural, João Camara/RN, CEP: 59550-000

4.2.8 Comando do 3º Distrito Naval (UASG – 783000)

 Rua Coronel Flamínio, nº 100, Santos Reis, Natal/RN, CEP: 59010-500

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
		1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

 365

1. DO REAJUSTE
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
	1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
			1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	1. A presente licitação corre mediante o Sistema de Registro de Preços, no qual não se vislumbra contratação necessária e imediata por parte da Administração Pública. Dessa forma, não é necessário indicar a dotação orçamentária.
5. DA SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
	* 1. Responsáveis pelas solicitações: Divisão de atenção à saúde do servidor e da Pro-Reitoria de Assuntos Estudantis.
		2. Responsável pela elaboração: Antonio Neto de Queiroz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

1. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que prescreve o inciso II e o  § 1o , do art. 9º do Decreto 5.450/2005, e na delegação de competência outorgada por meio da Portaria nº 0429/2018, de 26 de junho de 2018, APROVO o Termo de Referência nº 11/2019, cuja finalidade é subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, notadamente no que tange ao objeto, condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jorge Luiz de Oliveira Cunha

Pró-Reitor de Administração

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**ANEXO II**

##  RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

|  |  |
| --- | --- |
| **Licitação:** | 23091.001165/2019-69 |
| **Gestora:** | 1100 - UFERSA |
| **Assunto:** | AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO |
| **Tipo:** | MATERIAIS |
| **Status:** | SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS |

|  |
| --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** |
|   |
| **Item**   | **Especificação do Material** | **Unid.** | **Quant.Interna** | **Quant.Externa** | **Quant.Total** |
|   |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** |
|   |
| **1**   | **3014000000245** | **AGARRAS PARA PAREDE DE ESCALADA.** | Emb. | 16 | 9 | 25 |
|   | Características Gerais: Agarras mistas para paredes de escaladas, material de resina . Embalagem com 40 agarras. com parafusos para fixação. CATMAT: 224856. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 16 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 3 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 6 |
|   |
| **2**   | **3014000000217** | **ANILHA EM FERRO FUNDIDO PINTADA E VAZADA – 1 KG:** | UNIDADE | 30 | 44 | 74 |
|   | Características Gerais: Anilha em ferro fundido; Pintada em preto fosco com alças laterais; Diâmetro de ø 15 cm e altura de 2,5 cm, furo central de 30 mm; Peso: 1 kg; Utilizado para estimar a resistência de pontes de macarrão; Obs: Similar ao modelo da marca orluz esporte e lazer; Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação. CATMAT: 251711. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 10 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 10 |
|   |
| **3**   | **3014000000218** | **ANILHA EM FERRO FUNDIDO PINTADA E VAZADA – 2 KG** | UNIDADE | 30 | 44 | 74 |
|   | Características Gerais: Anilha em ferro fundido, pintada em preto fosco com alças laterais. Diâmetro de ø 17 cm e altura de 3 cm, furo central de 30 mm; peso: 2 kg. Utilizado para estimar a resistência de pontes de macarrão. Obs: similar ao modelo da marca orluz esporte e lazer. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação. CATMAT: 370581. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 10 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 10 |
|   |
| **4**   | **3014000000195** | **ANILHA EMBORRACHADA - 4 KG** | UNIDADE | 30 | 50 | 80 |
|   | Características Gerais: Anilha emborrachada- 4 KG; Furação: Convencional; Material: Ferro e borracha; Dimensões aproximadas (Furação): 31,5 mm; Garantia de 12 meses. CATMAT: 370584. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 10 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 6 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 10 |
|   |
| **5**   | **301400000091** | **APARADOR DE SOCO - MANOPLA** | PAR | 50 | 65 | 115 |
|   | Características Gerais: Par de aparadores de socos côncavo. Confeccionado em ecocouro, com enchimento de borracha. Recomendada para treinos que priorizam rapidez e agilidade. Tamanho único. CATMAT: 450344. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 2 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 20 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 2 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 26 |
|   |
| **6**   | **3014000000241** | **BARRA RETA DE 1,20 M** | UNIDADE | 12 | 21 | 33 |
|   | Características Gerais: Barra reta maciça para musculação; cromada em sistema de banho com tecnologia de proteção ao meio ambiente, as barras maciças com rosca como sistema de sustentação de pesos, produzidas em aço 1020, e suportam até 120 kg de anilhas. Comprimento 1,20 m, peso aproximado: 5,75 kg. Similar a marca polimet. CATMAT: 370708. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 12 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 5 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 3 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 2 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 6 |
|   |
| **7**   | **301400000157** | **BARRA RETA MACIÇA PARA MUSCULAÇÃO** | UNIDADE | 15 | 21 | 36 |
|   | Características Gerais: Barra reta maciça para musculação; cromada em sistema de banho com tecnologia de proteção ao meio ambiente, as barras maciças com rosca como sistema de sustentação de pesos, produzidas em aço 1020, polido e redondo, de 1 1/8" e suportam até 160 kg de anilhas. Comprimento 1,80 m, diâmetro: 27,5 mm, peso aproximado: 8,6 kg. Similar a marca polimet. CATMAT: 370710. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 5 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 3 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 2 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 6 |
|   |
| **8**   | **301400000070** | **BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMININA** | UNIDADE | 12 | 82 | 94 |
|   | Características Gerais: Bola oficial de basquete – tamanho feminino; Câmara airbility; Matrizada; Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA); Miolo slip system removível e lubrificado; Composição: microfibra; Peso aproximado: 510 a 565 g; Circunferência: 72 a 74 cm. CATMAT: 305578. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 12 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 2 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 30 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM | 10 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 12 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 18 |
|   |
| **9**   | **301400000069** | **BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINA** | UNIDADE | 20 | 82 | 102 |
|   | Características Gerais: Bola oficial de basquete – tamanho masculino; Câmara airbility; Matrizada; Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA); Miolo slip system removível e lubrificado; Composição: microfibra; Peso aproximado: 600 a 650 g; Circunferência: 75 a 78 cm. CATMAT: 305575. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 4 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 30 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM | 10 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 18 |
|   |
| **10**   | **301400000119** | **BOLA DE FUTEBOL AMERICANO** | UNIDADE | 25 | 59 | 84 |
|   | Características Gerais: Bola de futebol americano. Cobertura feita de quatro painéis de couro sintético rugoso sem dobras que não as costuras.um costura principal de oito laçadas igualmente espaçadas. Na cor marrom com duas linhas brancas. Peso entre 397g e 425 g. Sistema de costura ACL e câmara de butil. Similar ao Modelo ultra da marca Wilson. CATMAT: 450240. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 25 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 30 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 14 |
|   |
| **11**   | **301400000148** | **BOMBA DE AR BIG - PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS** | UNIDADE | 10 | 57 | 67 |
|   | Características Gerais: Bomba de ar, aplicação: enchimento de bolas esportivas; tecnologia double action - infla nos dois sentidos; fabricada em material transparente, cor: azul. Contém mangueira embutida e 2 agulhas. Similar ao modelo 670025, da marca penalty. CATMAT: 95338. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 3 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 20 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 14 |
|   |
| **12**   | **301400000131** | **CAPACETE ARTES MARCIAIS** | UNIDADE | 30 | 98 | 128 |
|   | Características gerais: protetor de cabeça aberto; uso em artes marciais; protege o queixo e o maxilar; tamanho único (adulto); possui velcro e elástico para ajustes na cabeça do praticante; cores preta e vermelha; fabricado em couro sintético com enchimento especial; ideal para treinos e/ou competições de boxe, kickboxing, muay thai, kung fu e outros. CATMAT: 450341. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 50 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 30 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 18 |
|   |
| **13**   | **3014000000226** | **CINTO DE TRAÇÃO 360º PROFISSIONAL** | UNIDADE | 18 | 55 | 73 |
|   | Características Gerais: Cinto de tração; Indicado para treinos funcionais e de diversas modalidades esportivas. Possui um elástico de 100 cm de tensão média. Elástico revestido em tecido. Possui puxador e fita de ancoragem. Composição: Polipropileno / Poliéster / Neoplex / Poliestireno / PVC / Aço". CATMAT: 150555. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 18 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 20 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 15 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 2 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 4 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 14 |
|   |
| **14**   | **301400000136** | **COLCHONETE DE GINÁSTICA** | UNIDADE | 50 | 301 | 351 |
|   | Características Gerais: Colchonete para a realização de atividades físicas. Composição/material: napa cicap; cor: Azul royal; Dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 95 x 44 x 3 cm; peso líquido aproximado do produto (kg): 1,3 kg; garantia mínima do fornecedor: 3 meses. Similar ao produto da marca Polimet. CATMAT: 139572. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 100 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 30 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 70 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 1 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 100 |
|   |
| **15**   | **3014000000243** | **CORDA PARA ATIVIDADE FÍSICA - 2,75 M** | UNIDADE | 4 | 44 | 48 |
|   | Características Gerais: Corda para atividade física; Produzida Em Pvc Resistente. Comprimento: 2,75 M. CATMAT: 231381. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 20 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 9 |
|   |
| **16**   | **3014000000224** | **DISCO DE EQUILÍBRIO - 41CM** | UNIDADE | 1 | 74 | 75 |
|   | Características Gerais: Disco de equilíbrio; Indicado para: Treinamento. Objetivo: Equilibrio e Coordenação, trabalha diversos grupos musculares. Ajuda nos exercícios como agachamento e flexão de braços. Composição: Plástico. Peso aproximado do Produto: 1,1 kg. Peso Mínimo Suportado: 120 kg. Dimensões Aproximadas: 41 x 9 x 41 cm. CATMAT: 419924. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 2 |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 12 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 50 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 5 |
|   |
| **17**   | **3014000000193** | **ESCADA DE AGILIDADE DUPLA - 4 M** | UNIDADE | 15 | 40 | 55 |
|   | Características Gerais: Escada de agilidade dupla - 4 m; Funcionalidade: Fitness; Dimensões (A x L x P): 1 x 40 x 400 cm; Peso aproximado: 2 Kg; Contendo 10 degraus fixos; Garantia de 3 meses. CATMAT: 341159. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 2 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 20 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 8 |
|   |
| **18**   | **301400000032** | **ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA** | UNIDADE | 80 | 230 | 310 |
|   | Características Gerais: Espaguete hidroginástica: material polietileno expandido, formato tubo flexível aplicação natação e hidroginástica. CATMAT: 232116. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 80 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 50 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 100 |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 20 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 15 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 45 |
|   |
| **19**   | **3014000000196** | **EXTENSOR ELÁSTICO DE TREINAMENTO FÍSICO - COM PEGADOR** | UNIDADE | 20 | 56 | 76 |
|   | Características Gerais: Extensor Elástico para treinamento físico - com pegador; Material: Borracha; Dimensões: 1,60 m; Peso: 0,135 g. CATMAT: 399772. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 20 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 15 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 6 |
|   |
| **20**   | **3014000000242** | **HALTER 7 KG** | UNIDADE | 22 | 27 | 49 |
|   | Características Gerais: Halter emborrachado para ginástica - 7 kg; Dimensões: 32 x 10 x 10 cm; Material: Revestido em PVC. CATMAT: 379700. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 22 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 8 |
|   |
| **21**   | **301400000135** | **HALTER EMBORRACHADO PARA GINÁSTICA - 2 KG** | UNIDADE | 30 | 23 | 53 |
|   | Características Gerais: Halter emborrachado para atividades físicas - 2 kg. Material: Ferro e borracha; Indicado para: condicionamento físico, ganho de força e resistência muscular, treinamento, treinamento funcional. Gênero: UNISSEX; Formato: Peso Livre. Similar ao produto da marca polimet. Garantia: 12 meses. CATMAT: 224811. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 8 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 6 |
|   |
| **22**   | **3014000000194** | **HALTER EMBORRACHADO PARA GINÁSTICA - 4 KG** | UNIDADE | 30 | 21 | 51 |
|   | Características Gerais: Halter emborrachado para ginástica - 4 kg; Dimensões: Altura: 14 cm, Largura: 28 cm, Profundidade: 34 cm; Material: Revestido em PVC; Cor: Preto; Garantia de 12 meses. CATMAT: 261400. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 8 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 4 |
|   |
| **23**   | **301400000134** | **HALTER PARA GINÁSTICA EMBORRACHADO 1 KG - TIPO BOLA** | PAR | 15 | 25 | 40 |
|   | Características Gerais: Halter emborrachado 1 kg - Tipo Bola. Haltere emborrachado para atividades físicas. Indicado para: condicionamento físico, ganho de força e resistência muscular, treinamento, treinamento funcional. Gênero: UNISSEX; Formato: Peso Livre. Material: Ferro e Borracha Similar ao produto da marca polimet. CATMAT: 248591. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 6 |
|   |
| **24**   | **3014000000238** | **KETTLEBELL EMBORRACHADO 4 KG** | UNIDADE | 30 | 23 | 53 |
|   | Características Gerais: Kettlebell emborrachado 4 kg - treinamento funcional. Composição ferro fundido com revestimento em PVC. Dimensões aproximadas (LxAxP): 18 x 18 x 10 cm . Peso Líquido: 4 Kg. CATMAT: 370705. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 4 |
|   |
| **25**   | **3014000000240** | **KETTLEBELL EMBORRACHADO 6 KG** | UNIDADE | 18 | 23 | 41 |
|   | Características Gerais: Kettlebell emborrachado 6 kg - treinamento funcional. Composição ferro fundido com revestimento em PVC. Dimensões aproximadas (LxAxP): 22 x 9 x 22 cm . Peso Líquido: 6 Kg. CATMAT: 261398. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 18 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 4 |
|   |
| **26**   | **3014000000206** | **KIT BADMINTON COM 4 RAQUETES E 3 PETECAS DE NYLON** | KIT | 10 | 44 | 54 |
|   | Características Gerais: Kit Badminton com 4 Raquetes e 3 Petecas de Nylon; Categoria: profissional; Produzido em Alumínio e Nylon; Cor preferencial: preto e laranja; Dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 10 x 21 x 68 cm. Peso líquido aproximado do produto: 1,4 kg. Garantia mínima do Fornecedor: 6 meses; Similar a marca Vollo, modelo SZR004. CATMAT: 363479. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 30 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 4 |
|   |
| **27**   | **3014000000239** | **KIT MINI BAND – TREINAMENTO FUNCIONAL** | KIT | 20 | 73 | 93 |
|   | Características Gerais: O kit é composto por 3 faixas elásticas de látex. Três diferentes cores que indicam seu nível de intensidade: amarelo (leve), laranja (médio) e azul (difícil). Dimensões aproximadas (CxL): 25 x 5 cm. CATMAT: 450308. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 20 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 20 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 24 |
|   |
| **28**   | **3014000000198** | **KIT MINI BARREIRAS** | KIT | 10 | 57 | 67 |
|   | Características Gerais: Kit mini barreiras ajustável/obstáculos para treinamento funcional; Altura regulável de 20 e 30 cm; Kit contendo 5 mini barreiras. CATMAT: 238172. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 20 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 5 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 2 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 16 |
|   |
| **29**   | **3014000000197** | **KIT MINI CONES** | KIT | 10 | 79 | 89 |
|   | Características Gerais: Kit mini cones; Material: Plástico; Cor: Diversas; Peso: 0,7 KG; Conteúdo da embalagem: 1 kit mini cones com 8 unidades; Garantia de 3 meses. CATMAT: 238172. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 50 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 14 |
|   |
| **30**   | **301400000101** | **KIT TENNIS DE MESA** | KIT | 30 | 31 | 61 |
|   | Características Gerais: KIT para a prática de tênis de mesa. Possui 2 raquetes de tênis de mesa com empunhadura confortável, alta elasticidade, madeira com cobertura de cinco folhas, esponja: 1.5 mm, cabo: côncavo, composição madeira, peso líquido aproximado: 375 g, dimensões aproximadas (L x A x P): 18x28x5 cm. Acompanha 3 bolas, uma rede, dois suportes em metal. Conjunto composto por 2 raquetes, 3 bolas próprias para o tênis de mesa, uma rede e dois suportes de metal. Similar ao kit da marca Speedo. CATMAT: 238785. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 16 |
|   |
| **31**   | **301400000123** | **KIT TUBING ELÁSTICO 11 ITENS TREINAMENTO FUNCIONAL / PILATES** | UNIDADE | 10 | 49 | 59 |
|   | Características Gerais: Kit Tubing Elástico 11 Itens Treinamento Funcional / Pilates. Possui Elásticos de Resistencia fabricados com látex 100% puro de extrema resistência a tração, permitindo a execução de exercícios complexos em viagens, em casa, no trabalho, basta prender a uma porta, escápula, grade. Especificações: Os Tubbings são feitos de material profissional de qualidade. Cada tubbing tem cerca de 1 metro de comprimento. É possível criar mais de 30 diferentes níveis de resistência, anexando 1, 2, 3, 4 ou 5 tubbings. A conexão com os tubbings é especialmente projetada, não causa qualquer dano às bandas, é mais firme, mais resistente, e nunca separa. O KIT deve acompanhar 11 Itens:1 Muito Leve; 1 Leve; 1 Media; 1 Pesada; 1 Muito Pesada; 2 Cintos de mão; 2 Cintos de perna; 1 Faixa para porta; 1 Bolsa de Nailon para carregar. Kit com 11 peças: 5 elásticos; 2 alças de mão; 2 tiras de tornozelo; 1 âncora de porta; 1 bolsa de transporte em Nylon. Garantia mínima de 90 dias a partir da entrega do produto. CATMAT: 382083. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 10 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 10 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 9 |
|   |
| **32**   | **301400000012** | **LUVA DE BOXE, TAMANHO 12** | PAR | 50 | 98 | 148 |
|   | Características Gerais: Luva de boxe: desing anatômico; Revestimento: pu (poliuretano, couro sintético) de 0,8 mm; Revestimento interno: tecido antibactericida; Enchimento: espuma de borracha prensada de alta resistência; Costura: linha de poliéster 300 d, Velcro: largura de 4,5 cm de resistência; Tamanho da luva: 12oz (preto e vermelho). CATMAT: 29858. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 10 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 50 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 20 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 18 |
|   |
| **33**   | **3014000000231** | **MEDALHA PERSONALIZADA - BRONZE** | UNIDADE | 600 | 581,5 | 1181,5 |
|   | Medalha de Bronze personalizada: feita em acrílico ou vidro cristal de 3mm; corte especial retangular (bordas arredondadas) tamanho: 7 x 5 cm; arte com slogan dos Jogos Universitários (conforme anexo) feito em adesivo a ser colado na parte traseira da medalha e adesivo transparente na parte frontal; acompanhada de fita de cetim e encaixe para a mesma na parte superior (cor conforme modelo personalizado). CATMAT: 444249. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 600 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 1,5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 200 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 300 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 80 |
|   |
| **34**   | **3014000000229** | **MEDALHA PERSONALIZADA - OURO** | UNIDADE | 600 | 581,5 | 1181,5 |
|   | Medalha de Ouro personalizada: feita em acrílico ou vidro cristal de 3mm; corte especial retangular (bordas arredondadas) tamanho: 7 x 5 cm; arte com slogan dos Jogos Universitários (conforme anexo) feito em adesivo a ser colado na parte traseira da medalha e adesivo transparente na parte frontal; acompanhada de fita de cetim e encaixe para a mesma na parte superior (cor conforme modelo personalizado). CATMAT: 444153. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 600 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 1,5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 200 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 300 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 80 |
|   |
| **35**   | **3014000000230** | **MEDALHA PERSONALIZADA - PRATA** | UNIDADE | 600 | 581,5 | 1181,5 |
|   | Medalha de Prata personalizada: feita em acrílico ou vidro cristal de 3mm; corte especial retangular (bordas arredondadas) tamanho: 7 x 5 cm; arte com slogan dos Jogos Universitários (conforme anexo) feito em adesivo a ser colado na parte traseira da medalha e adesivo transparente na parte frontal; acompanhada de fita de cetim e encaixe para a mesma na parte superior (cor conforme modelo personalizado). CATMAT: 444191. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 600 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 1,5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 200 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 300 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 80 |
|   |
| **36**   | **301400000104** | **MESA DE TENNIS DE MESA** | UNIDADE | 16 | 11 | 27 |
|   | Características Gerais: Mesa de tennis de mesa. Não dobrável. Possui expessura de 15 mm. Medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf. Tampo em mdp. Pés de madeira compensada dobráveis. dimensões aproximadas (L x A x P): 152x76x274 cm. Peso aproximado: 64 kg. Aompanham a mesa a rede e o suporte. Similar ao produto da marca klopf. CATMAT: 67288. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 16 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 2 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 2 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 1 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 6 |
|   |
| **37**   | **3014000000225** | **MINIPARAQUEDAS PARA TREINAMENTO DE VELOCIDADE E ACELERAÇÃO** | UNIDADE | 15 | 42 | 57 |
|   | Características Gerais: Miniparaquedas; Indicado para: Condicionamento Físico, Ganho de Força e Resistência Muscular, Treinamento Funcional. Composição: Nylon. Peso aproximado do Produto: 450 g. Dimensões Aproximadas: 6 x 15 x 28 cm. Garantia mínima do fabricante: 90 dias. CATMAT: 30104. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 5 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 4 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 8 |
|   |
| **38**   | **301400000150** | **PROTETOR DE CANELA – TAMANHO G** | PAR | 30 | 88 | 118 |
|   | Características Gerais: Protetor de canela para arte marcial - PAR, tamanho G; cores: branco e rosa; aplicação: treinamentos; acabamento reforçado; fechamento em velcro, fabricado em pu de alta resistência; com tecnologia pps 2; 2 ajustes de velcro na parte de trás. Dimensões aproximadas (LxAxP): 26 x 45,5 x 16,5 cm. Similar a marca pretorian, utilizada no UFC. CATMAT: 450350. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 40 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 30 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 18 |
|   |
| **39**   | **301400000076** | **PROTETOR DE TÓRAX – N.º3** | UNIDADE | 20 | 53 | 73 |
|   | Características Gerais: Protetor de tórax para taekwondo oficial. Tamanho número 3 (comprimento: 96 cm x largura: 47 cm). Equipamento em poliuretano. Protetor aprovado pela wtf. Protetor reversível (um lado azul e outro lado vermelho). Similar a adidas, modelo aditap01. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 108669. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 5 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 10 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 20 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 18 |
|   |
| **40**   | **3014000000199** | **STEP PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO - 86 X 30 X 14 CM** | UNIDADE | 45 | 206 | 251 |
|   | Características Gerais: Step profissional para treinamento; Peso suportado: 100 KG; Composição: EVA; Peso do produto: 5,5 kg; Dimensões aproximadas (L x A x P): 86 x 30 x 14 cm; Características adicionais: não regulável e não dobrável. CATMAT: 399741. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 45 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL | 20 |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 50 |
|   | 158365 - INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 6 |
|   | 154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | 50 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 60 |
|   |
| **41**   | **301400000142** | **TROFÉU EM ACRÍLICO - 20 CM** | UNIDADE | 100 | 36 | 136 |
|   | Características Gerais: Troféu em acrílico com dimensões aproximadas de 20 x 16 x 0,4 mm (Altura x Largura x espessura); 01 base de aproximadamente 16 x 06 x 0,5 cm (comprimento x largura x espessura) com impressão colorida e resinada. CATMAT: 355990. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 100 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 151131 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS JOAO CAMARA | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 158375 - INST.FED.DO RN/CAMPUS MACAU | 16 |
|   |

**ANEXO III**

****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2019**

A Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo Diretor da Divisão de Compras, Antonio Neto de Queiroz, designado pela Portaria n.º 0163/2018, publicada no DOU de 21 de março de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2019, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/2019, processo administrativo n.º 23091.001198/2019-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material educativo e esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo II) do Edital de Pregão nº \_\_\_/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |
| --- | --- |
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
| X | Especificação | Marca(se exigida no edital) | Modelo(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
	1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.
	2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item nº  | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto 9.488 de 2018.
	2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
	4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
		1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
	5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
	6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
		1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. VALIDADE DA ATA
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
4. DAS PENALIDADES
	1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
	2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
	3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
	3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**Representante legal do órgão gerenciador**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor da Divisão de Compras

**Representante legal do fornecedor registrado**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável